



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 162

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um Manancial e áreas respectivas do Sr. Albino José Rodrigues.

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Albino José Rodrigues, um manancial existente no sítio de sua propriedade, no local denominado “Brumado”, neste município.

Parágrafo Único: O manancial se destina ao abastecimento da sede, e, com sua aquisição, fica incorporado o seguinte:

- a) Área de 0,1210 ha. de terreno em derredor da fonte principal, destinada a sua proteção e conservação;
- b) Faixa de 5 metros de terreno a margem direita e igual metragem do lado esquerdo, em toda a extensão do percurso d’água, em terrenos do vendedor.
- c) Área de 0,03025 ha. de terreno, no local onde for localizada uma caixa receptora d’água, próximo a residência do vendedor.

Art. 2º. Fica concedido ao vendedor o direito de 4 (quatro) penas de água, com isenção de taxas, em casas de sua propriedade, quando localizadas em seu sítio.

Parágrafo Único: As despesas com o material e mão de obra para atender a concessão prevista neste artigo, correrão por conta exclusiva do interessado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial, até o valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), em parcelas de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) e Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com vigência nos exercícios de 1957, 1958 e 1959.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 6 de dezembro de 1956.

Alcides Pinto Macahiba

Prefeito Municipal